

EDITAL Nº 13 /2013

JORGE MANUEL MARTINS DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Gavião:-----
----- TORNA PÚBLICO QUE de acordo com a deliberação tomada em reunião municipal realizada em 06 de Março, p.p., se encontram abertas inscrições para a concessão de um QUIOSQUE, sito em BELVER.-----
----- A concessão é feita mediante requerimento, dirigido ao Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO, dentro de um envelope devidamente fechado e com a indicação exterior de "CONTÉM PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DO QUIOSQUE, EM BELVER" e dele deverá constar o nome do interessado, número de contribuinte e demais documentos de identificação e o valor da oferta de preço mensal.-----
----- As propostas deverão ser entregues na Secção de Taxas e Expediente Geral desta Autarquia, sita no r/c dos Paços do Município, até às 16 Horas do dia 01 de Abril de 2013. -----
----- Havendo mais que um interessado, a Câmara decidirá a referida concessão, à proposta que julgue mais conveniente, isto é, à de maior valor, em sua reunião a realizar em 03 de Abril de 2013.-----
----- Em anexo a este Edital, constam as condições gerais da concessão do QUIOSQUE.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

PAÇOS DO MUNICIPIO DE GAVIÃO, aos 15 de Março de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Jorge Manuel Martins de Jesus)

CONDICÕES GERAIS

- 1.- O QUIOSQUE, situa-se no Largo Luis de Camões, da Vila e Freguesia de BELVER, Concelho de Gavião;
- 2.- A Concessão (Cessão de exploração), tem carácter precário e é feita com início em **01 de Maio** e fim em **30 de Setembro de 2013**;
- 3.- O pagamento da cessão, será feito em prestações mensais, pelo valor indicado na proposta, acrescido do IVA à taxa legal e será feito até ao dia 8 de cada mês, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante guias emitidas na Secção de Taxas, Licenças e Expediente Geral Municipal;
- 4.- A cessão abrange apenas a área onde está implantado o quiosque. Qualquer ocupação a mais de espaço público, deverá ser tratado pelo cessionário, junto dos serviços municipais competentes, junto da DOSU;
- 5.- São por conta do cessionário, as despesas com água e eletricidade;
- 6.- O cessionário obriga-se a realizar a suas expensas todas as despesas e obras de manutenção do local objeto da cessão;
- 7.- O cessionário fica obrigado a manter aberto e em pleno funcionamento o quiosque, durante o horário que apresentar previamente à Câmara Municipal e obtido o acordo desta, devendo, no entanto, mencionar o seu encerramento às 24 Horas, das noites que coincidam com as festas das Santas Relíquias, em Belver;
- 8.- O contrato de cessão, será feito por escritura, perante o Notário Privativo do Município e as respetivas despesas, serão da responsabilidade do cessionário;
- 9.- Em qualquer caso de incumprimento destas condições – previstas no contrato – o cedente poderá, imediatamente após notificação ao cessionário, obter a rescisão do contrato, operando-se com a respetiva notificação, a entrega imediata do quiosque;
- 10.- Para garantia deste contrato é exigida uma caução, no valor de 5%, do valor total do contrato e que será efetuada através de depósito em dinheiro, caução, seguro – caução, ou outra de acordo com ambas as partes;
- 11.- Na data do termo da presente cessão, o Município de Gavião, terá direito a receber do cessionário, as instalações ora cedidas, bem como o mobiliário que o complementa, no seu atual estado, ressaltando as deteriorações do seu uso normal;

12.- Que o cessionário se compromete a, no prazo máximo de dez dias, a contar do término da presente cessão, a retirar todos os equipamentos, mercadorias, utensílios e outros bens que nele se encontrem e sejam da sua pertença;

13.- Finalmente, que o cessionário se compromete a manter as instalações e o equipamento existente, em perfeitas e permanentes condições de limpeza e funcionamento;

14.- Não serão autorizadas intervenções/obras na estrutura do quiosque, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Gavião;

15.- Previamente à assinatura do contrato, a entidade adjudicatária desta concessão deverá apresentar certidão comprovativa de que nada deve à Fazenda Nacional e à Segurança Social, fotocópias do documento comprovativo da declaração de Início/reinício/alteração de atividade, Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Número de Contribuinte Fiscal;

16.- Antes da abertura do quiosque, deverá providenciar junto dos serviços respetivos da Autarquia, na obtenção do “Horário de Funcionamento”, após cumprimento das formalidades previstas no Ponto 7;

17.- A Câmara Municipal de Gavião, reserva-se o direito de não adjudicar a presente exploração, se o valor oferecido pelo adjudicatário, for inferior a **100,00** Euros.

Paços do Município de Gavião, aos 15 de Março de 2013